autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 23/05/2022 21:46:59.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0170/22.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que visa autorizar a criação do auxílio “Vale-Gás para Mães Solo”.

Segundo a propositura, os critérios de seleção e a forma de cadastramento das beneficiárias, assim como a forma de distribuição do auxílio, serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A justificativa enfatiza que o auxílio Vale-Gás para as Mães Solo objetiva amenizar os sacrifícios colocados à frente desta parcela marginalizada da população que sofre especialmente com os sucessivos aumentos dos custos da cesta básica, bem como o fato de que o gás de cozinha teve um aumento de 23,2% nos últimos meses. Ressalta ainda que de acordo com pesquisa publicada em 2020 pelo ‘Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil’, a fome atinge mais as famílias sustentadas por alguém do sexo feminino, ou de raça/cor da pele autodeclarada preta/parda ou com menor escolaridade.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local prevista no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo prisma formal, o projeto ampara-se no art. 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Outrossim, não se pode deixar de consignar que as ações de amparo aos segmentos mais vulneráveis da sociedade são urgentes e vitais, sobretudo neste momento em que as consequências da pandemia se fazem sentir na economia.

Neste ponto o projeto encontra sólido fundamento em nossa Constituição Federal, pois, em última análise, tutela a dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a promoção do bem comum e a solidariedade, valores retratados como fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil, *verbis*:

> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
> ...
> III - a dignidade da pessoa humana;

Matéria RELCOM 610/2022. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 10/05/2022 e juntado ao PL 170/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377975.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
...

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
...
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Também é sólida a disciplina prevista na Lei Orgânica do Município para amparar a população no que tange às necessárias medidas de assistência social a cargo do poder público, especialmente em situações de calamidade como a que se vivencia no momento:

Art. 2º - A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:
...
VIII - a **garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção** de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, **aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna**;

Art. 221 - A assistência social, política de seguridade social, que afiança **proteção social como direito de cidadania** de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal 8.742/93, **deve ser garantida pelo município cabendo-lhe**:
...
II - garantir políticas de proteção social não contributivas através de benefícios, serviços, programas e projetos que **assegurem a todos os cidadãos mínimos de cidadania, além dos obtidos pela via do trabalho**, mantendo sistema de vigilância das exclusões sociais e dos riscos sociais de **pessoas e segmentos fragilizados e sem acesso a bens e serviços produzidos pela sociedade**;

III - regulamentar e prover recursos para manter o sistema não contributivo de transferência de renda através de benefícios a quem dele necessitar, tais como:

a) para complementação de renda pessoal e familiar;

Matéria RELCOM 610/2022. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 10/05/2022 e juntado ao PL 170/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377975.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

b) apoio à família com crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
c) complementação a programas e projetos sociais dirigidos a adolescentes, jovens, desempregados, população em situação de abandono e desabrigo;
d) benefícios em caráter eventual para situações de emergência como: decorrentes de calamidades públicas, morte familiar (auxílio-funeral) e necessidades circunstanciais consideradas de risco pessoal e social;
e) auxílio-natalidade para famílias mono e multinucleares em situação de risco;
e) auxílio-natalidade para famílias mono e multinucleares em situação de risco.

Resta demonstrado, portanto, que o projeto está em sintonia com o ordenamento jurídico.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 610/2022. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 10/05/2022 e juntado ao PL 170/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=377975.